



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO DE ENSINO E PESQUISA	Unidade Solicitante:	GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO DE ENSINO E PESQUISA
----------	--	----------------------	--

Responsável:	SÍLVIA FONTES DO AMARAL PEREIRA		
Telefone (ramal):	3966-2762	E-mail:	silviafontes@hfa.mil.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. Apresentação de novo motorista do Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. O motorista em serviço precisa estar trajando passeio completo. A aquisição proporcionará melhor apresentação individual tendo em vista que o motorista necessita acompanhar oficiais generais em eventos e vários serviços fora da OMS, muitas vezes em locais que exigem o uso de trajes sociais, de passeio e adequados a diversas formalidades;

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

O quantitativo de material solicitado está descrito na tabela do item 1. Objeto e Quantitativo de Material do DFD.

2.3.1. Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

Item	Especificação resumida	Und	Consumo 2018	Consumo 2019	Consumo 2020	Quantidade Solicitada 2021
1	Terno em poliviscose 85% Poliéster, 15% Viscose	UND	0	0	0	02
2	Camisa social manga comprida em algodão fio 50, algodão 100%	UND	0	0	0	03
3	Gravata em poliéster 100% poliéster	UND	0	0	0	02
4	Cinto em couro 100% em couro	UND	0	0	0	01
5	Sapato social em couro 100% couro	PAR	0	0	0	02

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Não se aplica

4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. Não se aplica

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. Não se aplica.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.5.1. Não se aplica

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)**

5.1. **Das soluções:**

5.1.1. Não se aplica

5.2. **Da análise:**

5.2.1. Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.2.2. Solução 2 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.3. **Da conclusão:**

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução (1 ou 2), tendo em vista que a demanda será atendida e a compra conjunta a outro órgão gerará economia de escala. Não tendo sucesso na solicitação, opta-se pela Solução 3 para que a necessidade seja atendida.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)**

6.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.1. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.2. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Terno		UND	R\$ 1.399,90	2	R\$ 2.799,80
2	Camisa social		UND	R\$ 399,90	3	R\$ 1.199,70
3	Gravata		UND	R\$ 199,90	2	R\$ 399,80
4	Cinto		UND	R\$ 299,90	1	R\$ 299,90
5	Sapato		PAR	R\$ 429,90	2	R\$ 859,80

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

8.1. Os valores constantes da tabela presente no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: SEI 3651528.

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

9.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

11.1. A contratação alinha-se com o planejamento do Comando Logístico. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades executadas pelos motoristas oficiais.

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

12.1. Não se aplica

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.3. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.2. **Justificativa**

15.2.1. A aquisição proporcionará melhor apresentação individual tendo em vista que o motorista necessita acompanhar autoridades em eventos e vários serviços fora da OMS, muitas vezes em locais que exigem o uso de passeio e adequados a diversas formalidades;

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
SÍLVIA FONTES DO AMARAL PEREIRA Capitão de Corveta (CD)	SÍLVIA FONTES DO AMARAL PEREIRA Capitão de Corveta (CD)

Assistente do DTEP

Assistente do DTEP

DIRETORIA ENQUADRANTE

Ratifico:

Cel Med - **JOSÉ MOACIR FONSECA DA SILVA**
Subdiretor da Direção de Ensino e Pesquisa**AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo:

ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB)
Ordenador de Despesas do HFA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Fontes do Amaral Pereira, Assistente**, em 25/06/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Moacir Fonseca da Silva, Subdiretor**, em 29/06/2021, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/06/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3558338** e o código CRC **2753AC6D**.